



Ministério da Educação
Universidade Federal de Viçosa
Campus Viçosa
Setor de Pregão Eletrônico

DMT - Edital

Processo nº **23114.906872/2025-68**

Interessado: **Divisão de Apoio, Registro e Pesquisa de Preços da Diretoria de Material**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90034/2025

Processo Administrativo nº 23114.906872/2025-68

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA , por meio do(a) Diretoria de Material , sediado(a) Avenida Peter Henry Rolfs, s/n, bairro Campus Universitário, na cidade de Viçosa/MG , CEP 36570-900, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO , [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 08/08/2025

Hora Inicial : 09:00 horas

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

E-mail de contato: pregao@ufv.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futuras aquisições de Itens de Informática** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 3 (três) itens isolados e 4 (quatro) grupos, sendo estes últimos formados

por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2.1 relativamente aos itens isolados, faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.2.2 relativamente aos grupos, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou

civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4. e 3.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a

proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#) ;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#) .

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de

habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Marca e modelo;**

6.1.2. **Fabricante;**

6.1.3. **Valor unitário do itens e/ou grupos, expresso em Reais (R\$).**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o

PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

7.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de

trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992.](#) , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração,

independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita

pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da

habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, **ou outro instrumento equivalente**

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do

Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

10.5. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições

estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.dmt.ufv.br/agenda-de-pregoes-e-indicadores/>

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar

aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa

e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: - pregao@ufv.br. Impugnações direcionadas a outros e-mails, ou encaminhadas para caixa de spam não serão conhecidas. Portanto, é conveniente a confirmação do recebimento do e-mail, através dos telefones: (31) 3612-2643 / 2645 / 2648.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.dmt.ufv.br/agenda-de-pregoes-e-indicadores/>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

Viçosa, 28 de julho de 2025

Serviço de Licitação

Edital elaborado a partir do sistema gerador de Editais:

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: ABR/2025

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Código de Identificação Ger@AGU: cb4a091746797657169

Assinatura Requerida:

1. Serviço de Licitação.

Das Notificações:

--

- Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao certame licitatório, ou à execução contratual poderá ser feita pela UFV, por e-mail, fax, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço da contratada.
- Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste Edital será considerada como tendo sido legalmente entregue:
- Quando entregue em mão a quem destinada, com o comprovante de recebimento;
- Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;
- Se enviada por fax, quando recebida pelo destinatário;
- Se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro.
- A qualquer tempo a contratada poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.
- Ficam os licitantes obrigados a manterem atualizados os seus dados junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, podendo a UFV utilizar-se dos dados para quaisquer notificações previstas neste edital;
- As comunicações encaminhadas à UFV poderão ser realizadas pelos mesmos meios constantes no subitem Podendo ser encaminhadas ao e-mail: dirmat@ufv.br ou pelo endereço:

A/C: Comissão Técnica de Execução de Empenhos

DIRETORIA DE MATERIAL - DMT

Universidade Federal de Viçosa – UFV

Av. P. H. Rolfs, s/n

Bairro: Campus Universitário – Cidade de Viçosa – UF: MG

CEP: 36.570-900

Pró Reitoria de Planejamento e Orçamento

Universidade Federal de Viçosa - UFV



Documento assinado eletronicamente por **JOYCE SANTANA BERNARDO, Pregoeiro(a)**, em 28/07/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1698891** e o código CRC **9F44D3E4**.

Referência: Processo nº 23114.906872/2025-68

SEI nº 1698891

Campus Viçosa
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº, Campus Universitário
36570-900 Viçosa/MG

Campus Florestal
Rodovia LMG-818, km 6
35690-000 Florestal/MG

Campus Rio Paranaíba
Rodovia MG-230, Km 7, Zona Rural, Rodoviário
38810-000 Rio Paranaíba/MG

DMT - Termo de Referência e Anexos

Processo nº 23114.906872/2025-68

Interessado: **Divisão de Apoio, Registro e Pesquisa de Preços da Diretoria de Material**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão SRP 90034/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futuras aquisições de Itens de Informática Diversos nos termos do ANEXO I – Das especificações, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura das atas de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. **ATENÇÃO: Havendo divergência entre a descrição vinculada ao código SERPRO e a descrição detalhada do Anexo I – Das especificações, prevalece a deste último.**

1.7. **A quantidade cotada deverá ser a quantidade total de cada item.**

1.8. **Do órgão gerenciador:**

1.8.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Viçosa-UFV – (UASG 154051).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.3. A presente contratação está alinhada ao Plano de Gestão de Logística Sustentável da Universidade Federal de Viçosa (PLS/UFV 2021–2024), aprovado pela Resolução n. 009/2021 do Conselho Universitário.

2.3.1. O PLS orienta ações voltadas à sustentabilidade e à racionalização de recursos, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFV e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU.

2.3.2. A contratação proposta atende às diretrizes do eixo “Compras e Contratações Sustentáveis”, ao prever fornecimento sob demanda e controle de estoques, com foco na redução de desperdícios, na eficiência do gasto público e no cumprimento dos dispositivos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 10/2012 e do Decreto nº 10.947/2022.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da retirada/recebimento de cada nota de empenho, conforme condições estabelecidas na própria nota de empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.3.1 Os bens objeto desta licitação serão entregues ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.3.1.1. no Almoxarifado Central da Universidade Federal de Viçosa, situado na Av. PH Rolfs, S/N, Campus Universitário, CEP: 36.570-000, na cidade de Viçosa-MG - Campus Viçosa OU

5.3.1.2. na Rodovia MG no 230, Km 7 - Zona Rural, CEP: 38810-000, Rio Paranaíba - MG – Campus Rio Paranaíba.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou aquele estabelecido na descrição do item, prevalecendo o de maior prazo.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou

superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO

~~6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.~~

~~6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.~~

~~6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.~~

Fiscalização

~~6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.~~

Fiscalização Administrativa

~~6.5. O fiscal administrativo do contrato ou respectivo substituto verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.~~

~~6.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, O fiscal administrativo do contrato ou respectivo substituto atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.~~

~~6.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.~~

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.8. 7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de

2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, sendo considerada esta a data da licitação.

8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, a cada emissão de Nota de Empenho.

Críticos de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme tabela constante no **Anexo I - Das Especificações** deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

~~9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;~~

~~9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;~~

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

~~9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.~~

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 3.513.342,40 (três milhões, quinhentos e treze mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela contida no **Anexo I - Das Especificações**.
- 10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Viçosa-MG, 26 de maio de 2025.

Flávio de Paiva Maia
Comissão de Especificação

Evandro Rodrigues de Faria
Ordenador de Despesas

Anexo I - Das Especificações

Item	Serpro	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)
Lote 01					

1	251172	Unidade (UN) com 1 Unidade	300	Nobreak características MÍNIMAS de: 1.1. Filtro de linha interno com proteção contra surtos de tensão entre F-N, F-T e N-T; 1.2. Estabilizador interno de no mínimo 5 estágios de regulação; 1.3. Disjuntor ou Fusível rearmável (circuit breaker); 1.4. Auto teste do circuito interno e baterias do nobreak; 1.5. Possuir botão liga/desliga temporizado com função Mute; 1.6. Função Battery Saver com opção de desabilitar caso necessário; 1.7. Proteção contra sobrecarga e curto-circuito na saída; 1.8. Proteção contra subtensão e sobretensão da rede; 1.9. Proteção contra descarga profunda da bateria; 1.10. Função TRUE RMS; 1.11. Baterias seladas e prova de vazamentos; 1.12. Entrada para módulos de baterias externas; 1.13. Permitir ser ligado na ausência de rede elétrica; 1.14. Permitir recarga das baterias ao conectar na rede elétrica, mesmo com a saída desligada; 1.15. Indicação sonora e visual das condições de funcionamento do no-break; 1.16. Indicador visual de falta de aterramento ou polaridade invertida entre fase e neutro; 1.17. Gerenciamento e monitoramento por meio de interface USB (cabo incluso); 1.18. Possuir duas baterias internas VRLA de 7Ah cada; 1.19. Forma de onda senoidal aproximada ou senoidal puro 2. Saída 2.1. Capacidade de energia de saída 1.30kWatts / 2.2kVA ou superior; 2.2. Tensão nominal de saída 115V; 3. Entrada 3.1. Tensão nominal de entrada 115V, 220V Bivolt automático; 3.2. Frequência de entrada 60Hz; 3.3. Tipo de conexão NBR 14136; 3.4. Potência mínima: 2.2Kva;	2.931,01
---	--------	----------------------------	-----	---	----------

10	252504	Unidade (UN) com 1 Unidade	150	Nobreak características MÍNIMAS de: (1) Potência: (1.1) 700VA; (2) Conexão para Baterias EXTERNA; (3) Permite ser ligado na ausência de rede elétrica; (4) Microprocessador RISC/CISC de alta velocidade; (5) Tensão nominal de entrada 115V, 220V Bivolt automático; 5.1. Frequência de entrada 60Hz; 5.2. Tipo de conexão NBR 14136; (6) Filtro de linha; (7) Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); (8) Circuito desmagnetizador; (9) Numero de tomadas: (9.1) 4 tomadas no padrão NBR14136; (10) Alarme audiovisual: (10.1) Para sinalização de eventos como queda de rede; (10.2) Fim do tempo de autonomia; (11) Chave liga/desliga embutida: (11.1) Evita o acionamento ou desacionamento acidental; (12) Fusível: (12.1) Porta fusível externo; (13) Segurança e proteção: (13.1) Curto-circuito no inversor; (13.2) Sub/sobretensão da rede elétrica; (13.3) Sobreaquecimento; (14) Cabo de Força: (14.1) 1,2 (um virgula dois) metros; (15) Equipamento em conformidade com as normas RoHS; (16) Tensão nominal de saída 115V; (17) Apresentar documento oficial do fabricante ou do fornecedor (catálogos, folders, manuais e/ou declaração) informando que atendam a todas as exigências mínimas estabelecidas nessa especificação; (18) Garantia: (18.1) Garantia de 12 (doze) meses, a garantia de funcionamento será contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.	503,17
----	--------	----------------------------	-----	---	--------

11	454439	Unidade (UN) com 1 Unidade	200	FILTRO LINHA características MÍNIMAS de: (1) - Especificações: (1.1) - Dupla proteção: chave inteligente contra curto-circuito e sobrecarga e varistor contra surtos de tensão; (1.2) - Chave inteligente: liga/desliga com indicador luminoso de funcionamento; (1.3) - 1 tomadas separadas para facilitar a conexão de dispositivos que ocupam mais espaço; (1.4) - 100 a 240 Vac bivolt automático – 50/60 Hz; (1.5) - Capacidade de absorção de energia em caso de surto elétrico: 125 joules; (1.6) - Corrente máxima de operação: 10 ampères; (1.7) - Potência máxima de operação: 1.270 W (127 volts) e 2.200 W (220 volts); (1.8) - Fabricado em material antichamas: evita a propagação de incêndio, aumentando a segurança do ambiente; (1.9) - Produto para uso em ambiente interno; (1.10) - 5x Conexões ou mais (1.11) - Comprimento de cabo: 1 metro ou maior (1.12) - tomadas no padrão NBR14136; (2) Conteúdo (2.1) - Filtro de Linha 5 Tomadas (3) Garantia (3.1) – 1 ano de garantia	39,86
----	--------	-------------------------------------	-----	---	-------

33	626903	Unidade (UN) com 1 Unidade	200	Nobreak com características MÍNIMAS de: (1) Potência: (1.1) 1.500VA; (2) Conexão para Baterias EXTERNA; (3) Permite ser ligado na ausência de rede elétrica; (4) Microprocessador RISC/CISC de alta velocidade; (5) Entrada de energia Bivolt AUTOMÁTICO; (6) Filtro de linha; (7) Inversor sincronizado com a rede(sistema PLL); (8) Circuito desmagnetizador; (9) Número de tomadas: (9.1) 4 tomadas no padrão NBR 14.136; (10) Alarme audiovisual: (10.1) Para sinalização de eventos como queda de rede; (10.2) fim do tempo de autonomia; (11) Chave liga/desliga embutida: (11.1) Evita o acionamento ou desacionamento acidental; (12) Fusível: (12.1) Porta fusível externo; (13) Segurança e proteção: (13.1) Curto-circuito no inversor; (13.2) Sub/sobretensão da rede elétrica; (13.3) Sobreaquecimento; (14) Cabo de Força: (14.1) 1,2 (um virgula dois) metros; (16) DEVERÁ Acompanha o aparelho: (17) Apresentar documento oficial do fabricante ou do fornecedor (catálogos, folders, manuais e/ou declaração) informando que atendam a todas as exigências mínimas estabelecidas nessa especificação; (18) Garantia: (18.1) Garantia de 12 (doze) meses, a garantia de funcionamento será contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.	1.200,15
Lote 02					

3	465505	Unidade (UN) com 1 Unidade	200	BATERIA RECARREGÁVEL VRLA com as seguintes características: (1) DESCRIÇÃO: (1.1) Bateria chumbo-acida regulada por válvula, VRLA; (1.2) Recarregável; (1.3) Selada; (1.4) Própria para substituição em equipamentos de Nobreak; (1.5) Tensão, 12V; (1.6) Corrente, 5Ah (2) DIMENSÕES APROXIMADAS: (2.1) Largura: (2.1.1) 70 mm; (2.2) Altura: (2.2.1) 106 mm; (2.3) Comprimento: (2.3.1) 90 mm; (3) Apresentar documento oficial do fabricante ou do fornecedor (catálogos, folders, manuais e/ou declaração) informando que atendam a todas as exigências mínimas estabelecidas nessa especificação; (4) Garantia: (4.1) Garantia de 1 (um) ANO, a garantia de funcionamento será contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. (5) Não será a base de troca	110,75
4	465506	Unidade (UN) com 1 Unidade	1000	BATERIA RECARREGÁVEL VRLA com as seguintes características: (1) DESCRIÇÃO: (1.1) Bateria chumbo-acida regulada por válvula, VRLA; (1.2) Recarregável; (1.3) Selada; (1.4) Própria para substituição em equipamentos de Nobreak; (1.5) Tensão, 12V; (1.6) Corrente, 7Ah (2) DIMENSÕES APROXIMADAS: (2.1) Largura: (2.1.1) 65 mm; (2.2) Altura: (2.2.1) 95 mm; (2.3) Comprimento: (2.3.1) 151 mm; (3) Apresentar documento oficial do fabricante ou do fornecedor (catálogos, folders, manuais e/ou declaração) informando que atendam a todas as exigências mínimas estabelecidas nessa especificação; (4) Garantia: (4.1) Garantia de 1 (um) ano, a garantia de funcionamento será contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. (5) Não será a base de troca	120,44
Lote 03					

2	238772	Unidade (UN) com 1 Unidade	2000	BATERIA CR2032 (1) Tipo: (1.1) CR2032; (1.2) 3 volts; (2) Composição: (2.1) Lítio e Dióxido de Manganês; (3) Capacidade: (3.1) 210 mAh; (4) Referência tipo, a Elgin CR2032, Duracell 2032, Panasonic CR2032; (5) GARANTIA: (5.1) A garantia será pelo período de 12 meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; (5.2) O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site, na cidade de Viçosa, nos campus universitários; Durante o período de garantia, caso ocorra defeito, o fornecedor deverá substituir o mesmo por outro novo, sem uso anterior e com a mesma especificação técnica, sem qualquer ônus para a contratante. Esta substituição deverá ser feita no prazo máximo de 15 dias corridos."	5,97
---	--------	----------------------------	------	--	------

5	310547	Conjunto (CJ) com 1 Unidade	500	CONJUNTO ATUALIZAÇÃO MICROCOMPUTADOR (1)PROCESSADOR (1.1)Frequência Base: 3,7 GHz; (1.2)Quantidade de Núcleos Físicos: 2; (1.3)Quantidade de Núcleos Lógicos (Threads): 4; (2)MEMÓRIA (2.1)Cache: 3 MB; (2.2)TDP padrão: 51 W; (2.3)Litografia: 14nm; (2.4)Possuir Processador Gráfico Integrado?SIM; (2.5)Frequência base do Processador Gráfico Integrado: 350 MHz; (2.6)Frequência máxima do Processador Gráfico Integrado: 1050 MHz; (2.7)Acompanhar Solução Térmica (air cooler) do Fabricante do Processador. (3)PLACA-MÃE: (3.1)Compatível e funcional com o processador especificado acima e a sua respectiva solução térmica (air cooler); (3.2)Formato padrão Micro ATX de 20,4 cm x 20,1 cm; (3.3)2 slots para memória RAM; (3.4)Compatível com módulos de memória RAM DDR4 2133 MHz ou de frequência superior; (3.5)Suporte à tecnologia Dual Channel; (3.6)Capacidade máxima de memória RAM de 16 GB; (3.7)4 conectores padrão SATA III 6 Gb/s; (3.8)1 conector principal de energia padrão ATX 24 pinos; (3.9)1 conector de energia de 12 V padrão ATX 4 pinos; (3.10)1 slot de expansão de placa padrão PCIe 16x; (3.11)Conectores traseiros: 1 x saída de vídeo D-Sub; 1 x saída de vídeo HDMI; 4 x USB 2.0; 2 x USB 3.0; 1 x RJ-45 padrão Ethernet; 3 x conectores de áudio (1 entrada, 1 saída e 1 para microfone). (4)MEMÓRIA RAM: (4.1)1 módulo de memória RAM de 8GB; (4.2)Tipo DDR4 SDRAM; (4.3)Frequência de 2133 MHz; (4.4)Tensão de 1,35 V	1.000,40
---	--------	-----------------------------	-----	---	----------

6	474995	Unidade (UN) com 1 Unidade	200	Webcam Especificações técnicas: 1.1- Videochamadas em Full HD de 1080p 1.2- Gravação de vídeo em Full HD de 1080p a 30 quadros por segundo 1.3- Áudio estéreo com microfones duplos embutidos 1.4- A TAMPA DE PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE coloca você no controle do que você mostra 2- Especificações de Software da câmara Web 2.1- Foco automático em HD e correção de luz 2.2- Captura avançada de vídeo e foto 3- Requisitos básicos 3.1- Windows® 10 ou posterior, Windows 8, Windows 7 3.2- Funciona em modo de dispositivo de vídeo USB (UVC) com clientes de videochamada compatíveis: 3.2.1- macOS 10.10 ou posterior 3.2.2- Chrome OSTM 3.2.3- AndroidTM v 5.0 ou superior 3.2.4- Porta USB 3.2.5- Acesso à Internet 4- Dimensões 4.1- Altura x largura x profundidade: 43,3 mm x 94 mm x 71 mm 5- Conteúdo da embalagem 5.1- Webcam com cabo de 1,5 m 5.2- Documentação do usuário 6- Garantia 6.1- 12 meses	137,93
7	482667	Unidade (UN) com 1 Unidade	100	HD EXTERNO USB de 2 TB Especificações técnicas: 1.1- Capacidade: 2TB 1.2- Interface: USB 3.2 (compatível com USB 2.0) 2- Desempenho 2.1- Velocidade de Transferência de Dados USB 3.0 - 4.8GB/s 3- Recursos 3.1- Suporta Windows, Mac OS, Android, Xbox One, PS4 consoles 3.2- Design fino e esportivo portátil 4- Requerimentos de sistema: 4.1- Windows XP / Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10 4.2- Mac OS X 10.6 ou mais recente 4.3- Linux Kernel 2.6 ou mais recente 4.4- Android 5.0 ou mais recente 5 - Dimensões Aproximadas 5.1- 12,2x8,1x1,5cm 6- Conteúdo da Embalagem: 6.1- HD Externo 2TB 6.2- Cabo USB 3.2 6.3- Guia de Instalação 7- Garantia 7.1- 1(um) ano de garantia	529,6

8	439348	Unidade (UN) com 1 Unidade	500	SSD de 240GB Com as seguintes características MÍNIMAS: (1) Capacidade: (1.1) 240GB; (2) Expectativa de vida, MTBF: (2.1) Um milhão de horas; (3) Tamanho: (3.1) 2.5 polegadas; (4) Interface: 4.1) SATA 3.0; (4.2) 6 Gb/s; (5) Velocidades: (5.1) Leitura de 500 MegaBytes por Segundo ou Superior; (5.2) Gravação de 440 MegaBytes por Segundo ou Superior; (6) Temperatura de funcionamento: (6.1) Entre 0o a 70o C; (7) Peso máximo: (7.1) 75 gramas; (8) Acompanhar junto ao equipamento: (8.1) Cabo SATA com conector 180o e 90o, COM TRAVAS, comprimento de 50 cm, compatível com a velocidade e funcionamento total do SSD; (8.2) Adaptador suporte para HD 2.5 polegadas para baia 3.5 polegada para desktop. A montagem SERÁ na baia do Desktop. Deverá ser leve, prático e muito resistente, de Metal. Nas cores Pratas ou Preto; (9) GARANTIA: (9.1) A garantia será pelo período de 12 meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; (9.2) O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site, na cidade de Viçosa, nos campus universitários; (9.3) O equipamento será trocado por um NOVO, sem nenhum custo adicional a Instituição, caso o período máximo de reparo, que é de 2 (dois) meses, se encerre.	253,62
---	--------	----------------------------	-----	---	--------

9	441667	Unidade (UN) com 1 Unidade	60	HD de 3Tb com características MÍNIMAS de: (1) Descrição: (1.1) Hd Interno de 3.5 Polegadas; (2) Capacidade de armazenamento: (2.1) 3 (três) TeraBytes; (3) Taxa de transferência: (3.1) 7.200 RPM; (3.2) VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA: 6.0 GB/S (4) Cache: (4.1) 64 MegaBytes; (5) Modelo de referência: Seagate ST33000651NS (6) DEVERÁ seguir as recomendações da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); (7) Garantia: (7.1) Garantia de 36 (trinta e seis) meses, a garantia de funcionamento será contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.	965,93
---	--------	----------------------------	----	--	--------

12	434748	Unidade (UN) com 1 Unidade	100	FONTE ALIMENTAÇÃO PADRÃO TFX características MÍNIMAS exigidas: (1) Potência TOTAL 300 Watts reais; (2) Voltagem: (2.1) Tensão: 110V/220V (bivolt automático) (2.2) Saída 110W: (2.2.1) +3.3V / 20A; (2.2.2) +5V / 20A; (2.3) Saída 220W: (2.3.1) +12V / 21A; (2.3.2) -12V / 0.8A; (3) Frequência: (3.1) 50Hz ~ 60Hz; (4) Corrente: (4.1) 8A/110V; (4.2) 6.3A/220V; (5) Dimensões: (5.1) Comprimento: 17,5 cm; (5.2) Largura: 8,5 cm; (5.3) Altura: 7cm; (5.4) Diâmetro do ventilador: 80mm; (5.5) CONECTORES 20+4PINOS E 2X SATA (6) Eficiência: (6.1) Deve comprovar eficiência energética de, no mínimo, 80% (oitenta por cento), por meio de certificado emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional, ou ainda, por meio de cadastrado no site www.80plus.com na categoria Bronze ou superior; (7) DEVERÁ ter pelo menos, 1 cabo de fonte para conexão IDE e pelo menos 2 cabos de fonte para SATA 3.0, respeitando as suas voltagens padrões; (8) DEVERÁ possuir o PFC ATIVO; (9) GARANTIA: (9.1) A garantia será pelo período de 12 meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; (9.2) O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site, na cidade de Viçosa, nos campus universitários; (9.3) Durante o período de garantia, caso ocorra defeito na fonte de alimentação, o fornecedor deverá substituir a mesma por outra nova, sem uso anterior e com a mesma especificação técnica, sem qualquer ônus para a contratante. Esta substituição deverá ser feita no prazo máximo de 10 dias corridos.	255,8
----	--------	----------------------------	-----	--	-------

13	367792	Unidade (UN) com 1 Unidade	100	FONTE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX características MÍNIMAS exigidas: 1) Potência TOTAL 450 Watts real; (2) Voltagem: (2.1) Entrada: (2.1.1) 100 e 240V; (2.1.2) 8A; (2.2) Saída 110W: (2.2.1) +3.3V / 28A; (2.2.2) +5V / 30A; (2.3) Saída 220W: (2.3.1) +12V1 / 18A; (2.3.2) +12V2 / 18A; (3) Frequência: (3.1) 50Hz ~ 60Hz; (4) Corrente: (4.1) 8A/110V; (4.2) 6.3A/220V; (5) Tecnologia: (5.1) PFC ativo: (5.1.1) >0.95 - AC 110V 60Hz; (5.1.2) >0.90 - AC 230V 50Hz; (6) Eficiência: (6.1) Deve comprovar eficiência energética de, no mínimo, 80% (oitenta por cento), por meio de certificado emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional, ou ainda, por meio de cadastrado no site www.80plus.com na categoria Bronze ou superior; (7) DIMENSÕES APROXIMADAS: (7.1.1) 85 x 150 x 140 mm; (8) DEVERÁ ter pelo menos, 1 cabo de fonte para conexão IDE e pelo menos 2 cabos de fonte para SATA 3.0, respeitando as suas voltagens padrões; (9) DEVERÁ possuir o cooler para sua melhor refrigeração, de pelo menos, 12 x 12 cm; (10) GARANTIA: (10.1) A garantia será pelo período de 12 meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; (10.2) O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site, na cidade de Viçosa, nos campus universitários; (10.3) Durante o período de garantia, caso ocorra defeito na fonte de alimentação, o fornecedor deverá substituir a mesma por outra nova, sem uso anterior e com a mesma especificação técnica, sem qualquer ônus para a contratante. Esta substituição deverá ser feita no prazo máximo de 10 dias corridos.	153,83
----	--------	----------------------------	-----	--	--------

16	404467	Unidade (UN) com 1 Unidade	200	LIMPADOR CONTATO ELÉTRICO/ELETRÔNICO (1) - Limpa contatos elétricos (2) - Recupera contatos elétricos e eletrônicos (3) - Secagem rápida (4) - Remove sujeiras, graxas e outros contaminantes das superfícies dos contatos elétricos sem deixar resíduos (5) - Ajuda na prevenção de mau contato e falhas, sem alterar as características elétricas (6) - Aplicação em: (6.1) - Circuito de sistemas (6.2) - Conectores de baterias e bobinas (6.3) - Painéis e instalações elétricas (6.4) - Contatos elétrico-eletrônicos de máquinas e equipamentos em geral (6.5)- FRASCO 300 ML ou mais (6.6) - SPRAY	21,24
17	473420	Unidade (UN) com 1 Unidade	200	MEMÓRIA RAM DDR3 8GB características MÍNIMAS exigidas: (1) Tipo: (1.1) DDR3 SDRAM para Desktop; (1.2) 240 Pin; (2) Frequência: (2.1) 1.333MHz; (3) Tamanho: (3.1) 8GB; (4) DEVERÁ ser compatível e funcionar com Desktop da marca Positivo Master D-550 ou Similar; (5) GARANTIA: (5.1) A garantia será pelo período de 12 meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; (5.2) O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site, na cidade de Viçosa, nos campus universitários; (5.3) Durante o período de garantia, caso ocorra defeito no módulo de memória, o fornecedor deverá substituir o mesmo por outro novo, sem uso anterior e com a mesma especificação técnica, sem qualquer ônus para a contratante. Esta substituição deverá ser feita no prazo máximo de 10 dias corridos.	84,24

18	449555	Unidade (UN) com 1 Unidade	300	MEMÓRIA RAM DDR4 8GB características MÍNIMAS exigidas: (1) Tipo: (1.1) DDR4 SDRAM para Desktop; (1.2) 288 Pin; (2) Frequência: (2.1) 2.400MHz; (3) Tamanho: (3.1) 8GB; (4) GARANTIA: (4.1) A garantia será pelo período de 12 meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; (4.2) O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site, na cidade de Viçosa, nos campus universitários; (4.3) Durante o período de garantia, caso ocorra defeito no módulo de memória o fornecedor deverá substituir o mesmo por outro novo, sem uso anterior e com a mesma especificação técnica, sem qualquer ônus para a contratante. Esta substituição deverá ser feita no prazo máximo de 10 dias corridos.	182,09
19	426940	Unidade (UN) com 1 Unidade	50	PLACA DE VÍDEO características MÍNIMAS exigidas: (1) Informações técnicas: (1.1) Conexão no Slot PCI-EXPRESS; (1.2) Plug and Play; (1.3) Velocidade do Clock Central: 800MHz; (1.4) Capacidade da memória: 1024MB; (1.5) Tipo da memória: DDR3; (1.6) Barramento mínimo da memória: 64-bit (1.7) Portas: (1.7.1) 1 x DVI; (1.7.1) 1 x D-SUB; (1.7.1) 1 x HDMI; (1.8) PSU Recomendado NÃO DEVE ULTRAPASSAR 300W; (1.9) DEVERÁ vir junto o espelho Low Profile, para fixação TANTO nos gabinetes de tamanho tradicionais, quanto para gabinetes de perfil baixo SLIM; (2) GARANTIA: (2.1) A garantia será pelo período de 12 meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; (2.2) O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site, na cidade de Viçosa, nos campus universitários; (2.3) Durante o período de garantia, caso ocorra defeito na placa de vídeo, o fornecedor deverá substituir a mesma por outra nova, sem uso anterior e com a mesma especificação técnica, sem qualquer ônus para a contratante. Esta substituição deverá ser feita no prazo máximo de 10 dias corridos	130,65

23	607637	Unidade (UN) com 1 Unidade	50	SSD EXTERNO USB 480 GB Especificações técnicas: 1.1- Capacidade: 480GB 1.2- Interface: USB 3.2 (compatível com USB 2.0) 2- Desempenho 2.1- Velocidade de leitura: até 430 MB/s 2.2- Velocidade de gravação: até 440 MB/s 3- Recursos 3.1- Com Flash NAND 3D 3.2- Armazenamento em cache inteligente de cache SLC e DRAM do SLC 3.3- Suporta Windows, Mac OS, Android, Xbox One, PS4 consoles 3.4- Design fino e esportivo portátil 4- Requerimentos de sistema: 4.1- Windows XP / Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10 4.2- Mac OS X 10.6 ou mais recente 4.3- Linux Kernel 2.6 ou mais recente 4.4- Android 5.0 ou mais recente 5- Conteúdo da Embalagem: 5.1- SSD Externo 480 GB 5.2- Cabo USB 3.2 5.3- Guia de Instalação 6- Garantia 6.1- 3 anos de garantia"	549,82
24	607637	Unidade (UN) com 1 Unidade	200	SSD NVME de 512GB 2280 Especificações técnicas: VELOCIDADE: 3300 MB/S TIPO: NVME M.2 2280 CAPACIDADE: 512 GB TAMANHO: 22 X 80 MM FORMATO: M.2 2280 INTERFACE: NVME PCIE 4.0 X 4	465,04
25	607637	Unidade (UN) com 1 Unidade	200	SSD NVME de 512GB 2230 Especificações técnicas: VELOCIDADE: 3300 MB/S, Tipo NVME M.2 2230 DISCO SSD CAPACIDADE: 512 GB TAMANHO: 22 X 30 MM FORMATO: M.2 2230 INTERFACE: NVME PCIE 4.0 X 4	616,11
26	462526	Unidade (UN) com 1 Unidade	200	Adaptador de vídeo HDMI VGA Fêmea para HDMI macho	14,93
27	371667	Unidade (UN) com 1 Unidade	3000	Cabo Sata Especificações técnicas: COMPATIBILIDADE: SATA III, SATA II e SATA I TAMANHO: A partir de 30 CM MATERIAL: flexível de alta densidade CONECTORES COM TRAVA 1 DOS CONECTORES EM L (90 GRAUS) 1 DOS CONECTORES RETO (180 GRAUS)	8,48
28	479549	Unidade (UN) com 1 Unidade	200	Cabo HDMI Especificações técnicas: Tamanho mínimo: 1,5 Metros	20,26

29	438621	Unidade (UN) com 1 Unidade	200	Cabo VGA X DisplayPort Especificações técnicas: RESOLUÇÃO ATÉ 2560 COMPRIMENTO: 1,8 M CONECTORES: VGA MACHO - DISPLAYPORT QUANTIDADE PINOS: 20 "DISPLAYPORT X VGA MACHO CONDUTOR: COBRE APLICAÇÃO: ÁUDIO E VÍDEO	26,66
30	446567	Unidade (UN) com 1 Unidade	200	Cabo DisplayPort x HDMI Especificações técnicas: CONDUTOR: COBRE ISOLAMENTO CONDUTOR: PVC COBERTURA: PVC EMBORRACHADO COMPRIMENTO: até 10 M CONECTORES: DISPLAYPORT MACHO X HDMI MACHO CONECTOR: OURO 24 QUILATES	28,27
31	464167	Unidade (UN) com 1 Unidade	200	Cabo DisplayPort CONDUTOR: COBRE ISOLAMENTO CONDUTOR: PVC EMBORRACHADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BLINDADO E FLEXÍVEL TIPO CABO: DISPLAYPORT COMPRIMENTO: até 10 M CONECTORES: MACHO-MACHO QUANTIDADE PINOS: 20 CABO	28,07
32	449232	Unidade (UN) com 1 Unidade	1000	SSD SATA 480gb INTERFACE: SATA III APLICAÇÃO INFORMÁTICA "UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO - SSD (EXCLUSIVO ME/EPP) (480GB/G445MB/L500MB/CABOSATA/AdaptadorBaia), com as seguintes características MÍNIMAS exigidas e Condicionais RoHS (TI Verde): (1) Capacidade: (1.1) 480GB; (2) Expectativa de vida, MTBF: (2.1) Um milhão de horas; (3) Tamanho: (3.1) 2.5 polegadas; (4) Interface: (4.1) SATA Revisão 3.0; (4.2) 6 Gb/s; (5) Velocidades: (5.1) Leitura de 500 MegaBytes por Segundo ou Superior; (5.2) Gravação de 445 MegaBytes por Segundo ou Superior; (6) Temperatura de funcionamento: (6.1) Entre 0o a 70o C; (7) Peso máximo: (7.1) 75 gramas; (8) Acompanhar junto ao equipamento: (8.1) Cabo SATA com conector 180o e 90o, COM TRAVAS, comprimento de 50 cm, compatível com a velocidade e funcionamento total do SSD; (8.2) Adaptador suporte para HD 2.5 polegadas para baia 3.5 polegada para desktop. A montagem SERÁ na baia do Desktop. Deverá ser leve, prático e muito resistente, de metal. Nas cores Pratas ou Preto; (9) GARANTIA: (9.1) A garantia será pelo período de 12 meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; (9.2) O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site, na cidade de Viçosa, nos campus universitários; (9.3)O equipamento será trocado por um NOVO, sem nenhum custo adicional a Instituição, caso o período máximo de reparo, que é de 2 (dois) meses, se encerre.	279,21

Lote 04					
30	446567	Unidade (UN) com 1 Unidade	100	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO TINTA RESOLUÇÃO IMPRESSÃO:PRETO 1200 X 1200, COR 4800 X 1200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:BIVOLT V, RESOLUÇÃO SCANNER:1.200 X 1.200 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TANQUE DE TINTA, CONECTIVIDADE:USB E WIFI (1) Requerimentos elétricos: (1.1) Voltagem: (1.1.1) Bivolt (110V ~ 220V); (2) Aceita impressão de celulares; (3) Velocidade de impressão: (4.1) 33 ppm em texto preto; (4.2) 15 ppm em texto colorido; (4) Tamanho da gota: (4.1) 3 (três) Picolitros; (5) Área de impressão:(5.1) Altura: (5.1.1) 21,6cm; (5.2) Largura: (5.2.1) 35,6cm; (6) Tamanhos dos Papeis: (6.1) A4; (6.2) A6; (6.3) Carta; (6.4) Legal; (6.5) 4x6""(10x15cm), 5x7"" (13x18cm), 8x10"" (20x25cm), 3,5x5"" (9x13cm), 16:9(10x18cm), MeiaCarta, Envelope #10; (7) Capacidade de papel: (7.1) Bandeja: (7.1.1) 100 (cem) folhas entrada; (7.1.2) 30 (trinta) folhas saída; (8) Interface: (8.1) USB 2.0 ou Superior, compatível com as versões anteriores; (8.2) Wi-Fi integrado, padrão IEEE 802.11b/g/n; (9) SCANNER: (9.1) Tipo de scanner: (9.1.1) Colorido; (9.2) Resolução: (9.2.1) 1.200 x 1200 dpi, NÃO INTERPOLADA; (9.3) Profundidade: (9.3.1) 48 bits por pixel; (9.4) Área: (9.4.1) 21,6 cm x 29,7 cm; (10) COPIADORA: (10.1) Tamanho das cópias: (10.1.1) 10 cm x 15 cm; (10.1.2) Carta; (10.1.3) A4; (11) CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: (11.1) Com Tanque ORIGINAL de fábrica, da mesma marca do equipamento; (12) Compatibilidade: (12.1) Windows 7 e Superior; (12.2) LINUX Kernel 2.6.x e Superior; (13) Deverá Acompanhar o equipamento: (13.1) Cabo USB, de alta velocidade; (13.2) Cabo de alimentação; (13.3) novo padrão Brasileiro (13.4) 1 refil de cada uma das cores usadas no tanque. (14) Equipamento de acordo com as normas RoHS; (15) Catálogos: (15.1) apresentar documento oficial do fabricante (catálogos, folders, manuais e/ou declaração) informando que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que atendam a todas as exigências mínimas estabelecidas nessa especificação; (16) Garantia: (16.1) Garantia de 12 (doze) meses, a garantia de funcionamento será contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante."	953,71

15	469175	Unidade (UN) com 1 Unidade	100	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER RESOLUÇÃO IMPRESSÃO:1200 X 1200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:BIVOLT V, RESOLUÇÃO COPIADORA:600 X 600 DPI, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO:30 PPM, RESOLUÇÃO SCANNER:1.200 X 1.200 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, CONECTIVIDADE:ETHERNET 10/100, USB 2.0 E WIRELESS, CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA:150 FL, (1) TECNOLOGIA: (1.1) Laser Monocromática; (2) GERAL: (2.1) Com Visor de LCD: (2.2) Ciclo Mensal Mín: (2.3) 20.000 (vinte mil) páginas; (2.4) Conectividade: (2.4.1)Porta USB 2.0 de alta velocidade;Wi-Fi 802.11b/n/g integrado; (2.4.2)Fast Ethernet 10/100 Base; (2.5) Resolução: (2.5.1) 1200 x 1200 dpi; 600 x 600 dpi (ADF) (3) PAPEL: (3.1) Capacidade da Bandeja (3.1.1) Entrada de 150 folhas; (3.1.2) Saída de 100 folhas; (3.2) Tipos Aceitos: (3.2.1) Papel simples, (3.2.2) Papel de gramatura alta, (3.2.3) Papel vegetal, (3.2.4) Etiqueta, papel leve, envelope (3.3) Tamanhos: (3.3.1) A6; A5; A4; Carta; Env. no.10; Env.C5; Env. DL; B5(JIS); Ofício 216 x 340;Legal; 105 x 148,5mm a 216 x 356 mm (4) IMPRESSÃO: (4.1) Velocidade: (4.1.1) Tempo MÁXIMO de saída da primeira página 8.5 segundos; (4.2) Resolução: (4.2.1) 1200 x 1200 dpi; (5) CÓPIA: (5.1) Velocidade: (5.1.1) 20 cpm; (6) SCANNER: (6.1) Formato: JPG, RAW (BMP), PNG, TIFF, PDF; (6.2) Tipo: Base plana; (6.3) Tamanho da digitalização, máximo: 216x 297 mm (6.4) Profundidade de bits: 24 bits (6.5) Tecnologia de digitalização: D-CIS (6.6) Resolução de digitalização, hardware: mínima 600 ppi (7) SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: (7 .1) Windows 11, 10, 8.1, 8, 7: 32 bits ou 64bits; (7.2) Distribuições LINUX 32 e 64 bits; (8) Apresentar documento oficial do fabricante ou do fornecedor (catálogos, folders, manuais e/oudeclaração); (9) GARANTIA: (9.1) Garantia de 1 (um) ano, a garantia de funcionamento será contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.	1.234,30
Itens Autônomos					

20	376015	Unidade (UN) com 1 Unidade	200	PROJETOR MULTIMÍDIA DISTÂNCIA MÍNIMA TELA:0,83 M, DISTÂNCIA MÁXIMA TELA:10,6 M, VOLTAGEM:100/240 V, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO:3 UN, TAMANHO MÍNIMO IMAGEM:300 POL, TIPO ZOOM:MANUAL/DIGITAL, TIPO:COM CONTROLE REMOTO, LUMINOSIDADE MÍNIMA:3.000 LM, TIPO PROJEÇÃO:FRONTAL, RESOLUÇÃO:1.024 X 768 " PROJEÇÃO FRONTAL RETROPROJEÇÃO / TETO, CONTRASTE MÍN 800:1, (1) Lumens: (1.1) mínimo de 3000 (mínimo de três mil) ; (2) Resolução: 1024x768 (XGA); (3) Conectividade: (3.1) 01 HDMI (3.2) 02 VGA (D-Sub 15 pin) (3.3) 01 RCA (Video amarelo) (3.4) 02 RCA (Audio Branco e Vermelho) (3.5) 02 Áudio Stereo (3.6) 01 USB Type B (Display USB, mouse,Controle, Download) (3.7) 01 R232c (4)Duração da Lampada: (4.1) 6.000 Horas (Normal) (4.2)12.000 Horas (Eco) (5) Zoom digital de 1,35X (6) Controle remoto com acesso a todas as funções do equipamento; (7) Voltagem: Bivolt; (8) Deverá Acompanhar o equipamento: (6.1)Cabo de Alimentação; (6.2)Cabo HDMI; (6.3)Controle Remoto; Baterias para o controle remoto; (6.4)tomadas no PADRÃO NBR 4.136; (9)Garantia mínima de 12 (doze) meses do FABRICANTE."	1.992,11
22	233218	Unidade (UN) com 1 Unidade	50	TELA DE PROJEÇÃO TIPO TRIPÉ:PROFISSIONAL, TIPO AJUSTE TELA:MANUAL E RETRÁTIL, MATERIAL:TECIDO, COR ACABAMENTO:PRETA, TIPO FIXAÇÃO:MÓVEL, COR:BRANCA, ALTURA:180 CM, LARGURA:180 CM, ESPESSURA:2 MM, MATERIAL TRIPLÉ:AÇO Tipo Tripé: profissional, (1) - Tipo Ajuste Tela: manual e retrátil, (2) - Material: tecido, (3) - Cor Acabamento: preta, (4) - Tipo Fixação: móvel, (5) - Cor: branca, (6) - Dimensões: altura: 180 cm, largura: 180 cm, espessura: 2 mm, (7) - Material Tripé: aço"	816,45

21	451877	Unidade (UN) com 1 Unidade	30	TABLET TELA: SUPERIOR A 10 POL, (1) BANDAS: (1.1) 2G GSM, 3G UMTS, 4G FDD LTE (2) C MERA: (2.1) Traseira de 8.0 MP e Frontal de 5.0 MP (3) TELA (3.1) 10,1 Polegadas (3.2) Resolução mínima : 1920 x 1200 (WUXGA) (3.3) TFT (3.4) Profundidade de Cor : 16M (4) CONECTIVIDADE: (4.1) WIFI 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz (4.2) Entrada de Fone de Ouvido: (4.3) GPS e Serviços de Localização; (4.4) USB (Alta Velocidade); (4.5) Tecnologia BLUETOOTH®: (5) SISTEMA OPERACIONAL (5.1) Android (6) DURAÇÃO DA BATERIA: (6.1) Capacidade mínima da Bateria : 5100 mAh (7) AUDIO E VIDEO (7.1) Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM (7.2) Resolução de Reprodução de Vídeo: UHD 4K (3840 x 2160) @ 30fps (7.3) Formato de Reprodução de Áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA (8) TECNOLOGIA: (8.1) Velocidade mínima do Processador: 1.8GHz (8.2) Tipo de Processador: Octa Core (8.3) Acelerômetro: Sim; (8.4) Memória Removível: MicroSD (mínimo até 512 GB) (9) GARANTIA: 12 MESES"	1.241,57
VALOR TOTAL GERAL					3.513.342,40

ANEXO II

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 (cinco) dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo III).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente

que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

~~4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;~~

~~4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;~~

~~4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;~~

~~4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;~~

~~4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;~~

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

~~OU~~

~~5.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

5.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

~~5.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.~~

~~5.7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.~~

~~OU~~

~~5.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ~~ou na contratação direta~~, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Viçosa, Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº 90034/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal da Contratada)

Ordenador de Despesas	Solicitação(ões) Constantes neste Processo:	___ Aprovado	___ Reprovado
	Estudo Técnico Preliminar:	___ Aprovado	___ Reprovado
	Termo de Referência:	___ Aprovado	___ Reprovado

Assinaturas Requeridas:

1. Responsável pela elaboração do Documento e /ou Presidente da Equipe de Planejamento.

2. Membros da Equipe de Planejamento (quando serviço).

3. Ordenador de Despesas.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - CAMPUS ... (editar conforme campus e órgão a utilizar)

ANEXO I

Documento externo gerado pelo SIM - (anexo com planilha de quantitativos)

Anexo II
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA					
Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone:					
E-mail:					
DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS					
Nº	Serviço	Unidades de Medidas	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
Total:					
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS					
LOCAL DE REALIZAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO					
Endereço:					
Data de Início:					
RECURSOS FINANCEIROS					

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade:	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Responsável pela Solicitação do Serviço:	Responsável pela Avaliação do Serviços:

Assinaturas Requeridas:

1. Responsável pela Solicitação do Serviço. 2. Responsável pela Avaliação do Serviço.
--

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - CAMPUS ... (editar conforme campus e órgão a utilizar)

Anexo III
MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE			
☐ Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedor. ☐ Gestão do Contrato.			
RISCO 01 – Licitação não apresentar fornecedores interessados			
Probabilidade:	☐ Baixa	☐ Média	☐ Alta

Impacto:	() Baixa () Média () Alta		
Id	Dano		
1	A Instituição não terá como suprir, de forma satisfatória, a demanda por materiais gráficos, os quais são de extrema importância para a manutenção o cumprimento da sua missão institucional.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Divulgação do certame no sistema de compras do governo federal e na página oficial da UFV.	Comissão de licitação	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Encaminhar e-mail de divulgação às empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado	Equipe de licitação (pregoeiro e equipe de apoio)	

RISCO 02 – Atraso no processo licitatório em função de impugnação e recursos			
Probabilidade:	() Baixa () Média () Alta		
Impacto:	() Baixa () Média () Alta		
Id	Dano		
1	O planejamento da contratação iniciou os trabalhos com bastante antecedência, no entanto, por se tratar de um processo que tramitou com certa particularidade, onde buscou-se incluir outros serviços na mesma contratação ocorreram atrasos na etapa de planejamento, contudo, existe tempo hábil para que o certame seja realizado sem prejuízo à data prevista para início dos trabalhos.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Solicitar que o processo seja conduzido em todas as instâncias de forma ágil e prioritária.	Diretoria de Material / Divisão Gráfica Universitária / Procuradoria Federal / Controle interno	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Impulsionar o processo para que as ações ocorram com a devida celeridade.	Comissão de licitação / Divisão Gráfica Universitária	

RISCO 03 – Descumprimento das Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			
Probabilidade:	() Baixa () Média () Alta		
Impacto:	() Baixa () Média () Alta		
Id	Dano		

1	Poderá ocorrer a paralisação dos serviços caso os funcionários não recebam seus salários, ou a empresa não ter condições de realizar o pagamento de verbas trabalhistas por não ter capacidade orçamentária para tal, gerando passivos trabalhistas, penalidades e até mesmo uma possível rescisão contratual..	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Fiscalização mensal com relação ao cumprimento das obrigações trabalhistas.	Gestor e Fiscal do atual contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Obrigatoriedade da retenção de valores em conta-vinculada.	Divisão Gráfica Universitária / Gestor do contrato
2	Previsão contratual de pagamento de verbas trabalhistas diretamente aos funcionários da empresa.	Equipe de planejamento / comissão de licitação / Procuradoria Federal

RISCO 04 – Empresa contratada não cumprir o contrato na íntegra		
Probabilidade:	() Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixa	() Média () Alta
Id	Dano	
1	Prejudicar a prestação dos serviços que são de natureza contínua e imprescindíveis ao atendimento da demanda por materiais gráficos da UFV.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Realização de um detalhado planejamento da contratação, celebrando um contrato com viabilidade financeira e com cláusulas que preservem a administração e que também tragam garantias ao contratado.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Fiscalizar e monitorar a execução do contrato de forma efetiva e caso seja visualizada qualquer possibilidade de não continuidade do contrato, acionar as instâncias responsáveis para que providências sejam tomadas.	Gestor e Fiscal do atual contrato

Assinaturas Requeridas:

1. Responsável(is).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE PAIVA MAIA, Membro da Comissão de Especificação**, em 15/07/2025, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO RODRIGUES DE FARIA, Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento**, em 21/07/2025, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1687031** e o código CRC **C962DEFD**.

Referência: Processo nº 23114.906872/2025-68

SEI nº 1687031

Campus Viçosa
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº, Campus Universitário
36570-900 Viçosa/MG

Campus Florestal
Rodovia LMG-818, km 6
35690-000 Florestal/MG

Campus Rio Paranaíba
Rodovia MG-230, Km 7, Zona Rural, Rodoviário
38810-000 Rio Paranaíba/MG